



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 150/2024, conforme suas atribuições dispostas no artigo 14 do Decreto nº 11.246/2022 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamento 01: *O Edital trata da contratação de 230 (duzentas e trinta) licenças Google Workspace Business Plus.*

Destarte, na linha business o limite para ativação de licenças é de até 300 unidades. Portanto, caso seja necessário no futuro o aumento do quantitativo, pode ser que o COREN tenha que contratar licenças de outra família google, caso a quantidade pretendida leve a aumento que possa ultrapassar o limite imposto pelo fabricante.

Ao contratar as licenças Business Plus, o COREN tem ciência dessa informação?

Resposta 01: Sim, temos ciência.

Questionamento 02: *As licenças contratadas atualmente, são na modalidade Flexível ou Anual?*

Plano flexível

Você será cobrado mensalmente por cada conta de usuário. É possível adicionar e remover contas de usuário a qualquer momento. Você paga somente pelas contas que tiver durante um mês. É possível cancelar sua assinatura a qualquer momento sem pagar multa.

Plano anual/com prazo fixo

Você se compromete a comprar a assinatura por um ano ou mais. O preço depende do número de licenças de usuário compradas. Se a equipe aumentar, você vai poder comprar mais licenças e o preço vai aumentar. Você só pode reduzir o número de licenças ao renovar seu plano no fim do contrato. Se você cancelar a assinatura antes da data de renovação, o saldo restante (taxa de cancelamento do compromisso) do contrato vai ser cobrado. Nenhum reembolso será emitido se você cancelar durante o período do compromisso.

Material do **Fabricante:** <https://support.google.com/a/answer/1247360?hl=pt-BR#zippy=%2Cqual-plano-de-pagamento-devo-escolher>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta 02: O contrato entre o parceiro e o fabricante não faz parte do Termo de Referência, cabendo ao parceiro atender ao TR em sua totalidade, ou seja, a modalidade de contratação entre o fabricante e a revenda é de responsabilidade da revenda.

Questionamento 03: *O item 4.2.2 prevê a realização de serviços de suporte:*

4.2.2. Serviço a ser realizado local ou remoto por técnico certificado pela Google em Workspace, cuja certificação deverá ser apresentada na habilitação.

4.2.4. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Contratante, mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Entendemos que deve ser esclarecida qual a abrangência desse serviço de suporte, pois o edital não especifica, e nem tampouco existe um item com valor especificado para atendimento, além de, o edital ainda trazer a informação de que em algum momento, pode se fazer necessário o suporte local.

Resposta 03: O item 4.2.1 informa que o serviço de suporte técnico se destina a correção de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização. Sobre a forma de suporte, esta poderá ser local ou remota, conforme disponibilidade da contratada.

Questionamento 04: *Os itens 4.2.9 e 4.2.10 preveem o SLA para resolução de problemas:*

4.2.9. Será considerado, para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como: o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica do Contratante à Contratada, e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

4.2.10. Os prazos para atendimento remoto e solução definitiva dos chamados deverão ser:

Prazo de 2 horas para resolução em nível alto;

Solicitamos que seja esclarecido se os problemas e incidentes que são resolução exclusiva do fabricante, também estão contemplados nesse SLA.

Resposta 04: Sim, é de responsabilidade da revenda entregar o serviço e a resolução de problemas no tempo devido. O relacionamento com o fabricante é de responsabilidade da contratada.

Questionamento 05: *Nas especificações, são citadas “Migração de Dados” e “Treinamento”, sem especificar quais tipos de dados precisam ser migrados e quais são os treinamentos que deverão ser aplicados. Solicitamos que sejam esclarecidas essas informações.*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta 05: Conforme itens 14.5, 14.6 e 14.7 do Estudo Técnico Preliminar, não haverá necessidade de migração e treinamento por se tratar da continuidade da mesma solução, a saber Google Workspace Business Plus.

Questionamento 06: *O item 6.55 trata do recurso de transmissão:*

6.55. Deverá prover o serviço de transmissão de vídeo em tempo real, possibilitando que qualquer usuário, desde que autorizado pelo Coren-RS, efetue a transmissão e gravação de vídeos.

O recurso de “transmissão” pode ser entendido como o recurso “transmissão ao vivo” que não está disponível na versão Business Plus. Solicitamos que seja esclarecido se é deste recurso que está sendo falado, ou se é apenas o recurso de chamadas com gravação;

Material do Fabricante: <https://support.google.com/a/users/answer/9848784>

Resposta 06: Apenas chamadas com gravação.

Questionamento 07: *O item 6.81 trata de migração:*

6.81. Contratada será responsável pela migração de todos os dados, incluindo logs de auditoria e dados armazenados por política de retenção, existentes nas 220 contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa utilizada atualmente pelo Contratante, a saber, Google Workspace Business Plus.

O ambiente Google Workspace da CONTRATANTE é um ambiente exclusivo (não compartilhado com outros clientes da atual fornecedora) e está habilitado para o procedimento de transfer token?

Resposta 07: Sim.

Porto Alegre, 16 de abril de 2024.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 150/2024